

Regulamento

ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ nº 61.184.038/0001-56

CAPÍTULO 1 – FUNDO

1.1 ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“FUNDO”), regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), e pela parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, “CVM” e “Resolução 175”), terá como principais características:

Classe de Cotas	Classe única.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM , instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“ADMINISTRADOR”, ou “Prestador de Serviço Essencial”).
Gestor	ARZ Capital Gestora de Recursos Ltda. , sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.852.674/0001-80, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 22.721, de 11 de novembro de 2024 (“GESTOR” ou “Prestador de Serviço Essencial” e, quando referido conjuntamente com o ADMINISTRADOR, os “Prestadores de Serviços Essenciais”).
Foro Aplicável	Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Exercício Social	Encerramento no último dia útil do mês de abril de cada ano.

1.2 O Anexo de cada classe de cotas, conforme aplicável, dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre as respectivas: (i) características gerais, incluindo a indicação dos demais prestadores de serviços; (ii) responsabilidade dos cotistas e regime de insolvência; (iii) aplicação e resgate; (iv) assembleia especial de cotistas e demais procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas; (v) remuneração; (vi) política de investimento e composição e diversificação da carteira; e (vii) fatores de risco.

CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

2.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços do FUNDO respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao regulamento do FUNDO ou à regulamentação vigente, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalizar, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

2.1.1 Não obstante as atribuições previstas neste regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao ADMINISTRADOR praticar os atos necessários à administração do FUNDO, o que inclui, mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou de classe de cotas, dos seguintes serviços: (a) tesouraria, controle e processamento dos ativos; (b) escrituração das cotas; (c) auditoria independente; (d) custódia; e, eventualmente, (e) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.

2.1.2 Não obstante as atribuições previstas neste regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao GESTOR praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos do FUNDO, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe de cotas, dos seguintes

Regulamento

ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ nº 61.184.038/0001-56

serviços: (a) intermediação de operações para carteira de ativos; (b) distribuição de cotas; (c) consultoria de investimentos; (d) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; (e) formador de mercado de classe fechada; (f) cogestão da carteira de ativos; e, eventualmente, (g) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.

- 2.1.3 Caso o prestador de serviço contratado pelos Prestadores de Serviços Essenciais não seja um participante de mercado regulado pela CVM, ou o serviço prestado ao FUNDO não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, os Prestadores de Serviços Essenciais serão responsáveis apenas pela fiscalização de tal serviço. As atribuições e a responsabilidade pela prestação deste tipo de serviço perante o FUNDO e seus cotistas continuarão a exclusivo cargo do respectivo prestador de serviço ora contratado.

2.2 Os Prestadores de Serviços Essenciais respondem, perante os cotistas, em suas respectivas esferas de atuação, por eventuais prejuízos causados em virtude de condutas contrárias a este regulamento ou à regulamentação aplicável, comprovados em sentença judicial ou arbitral transitada em julgado.

- 2.2.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais não serão responsabilizados por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o FUNDO venha a sofrer em virtude da realização de suas operações.

2.3 Não há solidariedade entre os prestadores de serviços do FUNDO, incluindo os Prestadores de Serviços Essenciais, e a contratação de outros prestadores de serviços não altera o regime de responsabilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviço perante os cotistas, o FUNDO ou a CVM.

2.4 Os investimentos no FUNDO não são garantidos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

CAPÍTULO 3 – ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO

3.1 O FUNDO terá encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da Resolução 175, e quaisquer despesas que não constituam encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.

CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

4.1 A assembleia geral de cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias comuns à classe de cotas, na forma prevista na Resolução 175 e alterações posteriores.

- 4.1.1 A convocação ocorrerá, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência da data da realização da assembleia, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.1.2 A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.
- 4.1.3 A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.
- 4.1.4 Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.
- 4.1.5 A cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na classe de cotas.
- 4.1.6 O quórum para aprovação é de maioria simples dos votos dos presentes, independentemente da matéria.
- 4.1.7 As deliberações relativas exclusivamente às demonstrações contábeis que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

Regulamento

ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ nº 61.184.038/0001-56

4.1.8 Não poderão votar nas assembleias as pessoas indicadas no Artigo 78 da Parte Geral da Resolução 175, exceto em condições permitidas na regulamentação vigente.

4.2 As deliberações privativas de assembleia de cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos contado da consulta. O quórum de deliberação da consulta formal é de maioria simples, independentemente da matéria.

4.3 Este regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral de cotistas, nos casos previstos na Resolução 175.

CAPÍTULO 5 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

5.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável.

5.2 O ADMINISTRADOR mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

Website	www.btgpactual.com
SAC	0800 772 2827
Ouvidoria	0800 722 0048

* * *

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO I

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 As principais características da classe de cotas do FUNDO estão descritas abaixo:

Regime de Classes	Classe única.
Tipo de Condomínio	Fechado.
Prazo de Duração	4 (quatro) anos, a contar do início das atividades da classe, podendo ser estendido por um período de até 8 (oito) meses por decisão do GESTOR, independentemente de aprovação em assembleia especial de cotistas.
Categoria	Fundo de investimento financeiro.
Tipo	Classe de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado.
Objetivo	O objetivo da classe é buscar retorno aos seus cotistas através do investimento de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de emissão da classe única do ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 61.083.286/0001-00, administrado pelo ADMINISTRADOR e gerido pelo GESTOR ("Fundo Master Brasil"). O Fundo Master Brasil tem por objetivo investir, por meio de veículos de investimento intermediários constituídos fora do Brasil ("Veículos Intermediários"), em cotas de emissão do BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT ("Ativo Final"), fundo de investimento constituído sob as leis do estado de Delaware, nos Estados Unidos da América, o qual é gerido pela BCP Advisors, LP, uma subsidiária da Bain Capital Credit, LP. A política de investimento do Ativo Final consiste em aplicar ao menos 80% (oitenta por cento) de seus recursos em crédito privado. O objetivo da classe de cotas não representa, sob qualquer hipótese, garantia do FUNDO ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.
Público-Alvo	Investidor qualificado.
Custódia e Tesouraria	Banco BTG Pactual S.A. , instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 (" CUSTODIANTE ").

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Controladoria e Escrituração	ADMINISTRADOR.
Emissão e Regime de Distribuição de Cotas	O valor de cada emissão de cotas, volume e valor unitário da cota, bem como o regime de distribuição seguirão o disposto no instrumento que aprova a emissão de cotas.
Capital Autorizado	Sim, de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), considerando o montante de todas as emissões de cotas da classe, excluindo-se a primeira emissão, independentemente de aprovação de assembleia especial de cotistas, conforme determinação do GESTOR, devendo ser conferido aos cotistas o direito de preferência nas emissões no âmbito do capital autorizado, de acordo com os termos e condições a serem informados pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR. O preço de emissão de novas cotas desta classe no âmbito do capital autorizado será fixado a critério do GESTOR com base no valor patrimonial das cotas desta classe, calculado a partir da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas da mesma classe emitidas, apurado em data a ser definida no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão. As novas emissões que não estejam no âmbito do capital autorizado, deverão ser aprovadas em assembleia especial de cotistas.
Direito de Preferência	As cotas terão o direito de preferência na subscrição de quaisquer novas cotas emitidas, nos termos e condições previstos na assembleia geral ou ato do administrador que deliberar sobre a nova emissão. Exceto se de outra forma aprovada pela assembleia especial de cotistas ou ato do administrador, o prazo para o exercício do direito de preferência deverá ser de 05 (cinco) dias contados do anúncio de início da nova emissão de cotas.
Negociação	As Cotas da Classe serão depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("Balcão B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3. As cotas não poderão ser admitidas à negociação em bolsa de valores. Enquanto as Cotas não estiverem admitidas à negociação em mercado organizado, toda e qualquer transferência de Cotas a terceiros estará sujeita à (i) observância do disposto neste Regulamento e na regulamentação vigente, e (ii) aprovação prévia, por escrito, do ADMINISTRADOR e do GESTOR.
Transferência	As cotas podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação, se aplicável, em mercado organizado em que as cotas sejam admitidas à negociação, bem como nas hipóteses previstas na Resolução 175 e alterações posteriores. A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pelo ADMINISTRADOR do atendimento das formalidades estabelecidas neste regulamento, na Resolução 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cálculo do Valor da Cota	As cotas terão o seu valor calculado diariamente. O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas, apurados, ambos, no encerramento do dia.
Feriados	Em feriados de âmbito nacional, a classe de cotas não possui cota, não recebe aplicações e nem realiza resgates e amortizações, sendo certo que estas datas não serão consideradas dias úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais a classe de cotas possui cota, recebe aplicações e realiza resgates e amortizações.
Distribuição de Proventos	A classe de cotas incorporará ao seu patrimônio líquido os juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos que integrem a sua carteira.
Utilização de Ativos Financeiros na Integralização, Resgate e Amortização	Para a integralização e resgate, serão utilizados ativos financeiros, devendo ser analisados e aprovados para aporte/resgate pelos Prestadores de Serviços Essenciais, débito e crédito em conta corrente ou qualquer outro sistema de liquidação que venha a ser criado, legalmente reconhecido e admitido pelos Prestadores de Serviços Essenciais.
Adoção de Política de Voto	O GESTOR, em relação a esta classe de cotas, adota política de exercício de direito de voto, disponível em sua página na rede mundial de computadores.

CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA

- 2.1** A responsabilidade do cotista está limitada ao valor de subscrição das cotas por ele detidas.
- 2.2** Os seguintes eventos obrigarão o ADMINISTRADOR a verificar se o patrimônio líquido da classe está negativo:
- (i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da classe;
 - (ii) inadimplência de obrigações financeiras de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela classe que representem mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido, naquela data de referência;
 - (iii) pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial, ou de falência, liquidação antecipada ou qualquer evento de natureza de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela classe; e
 - (iv) condenação da classe de natureza judicial e/ou arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido.
- 2.3** Caso o ADMINISTRADOR verifique que o patrimônio líquido da classe está negativo, ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da classe ou da declaração judicial de insolvência da Classe, deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução 175.
- 2.4** Serão aplicáveis as disposições da Resolução 175 no que se refere aos procedimentos a serem adotados pelo ADMINISTRADOR na hipótese de patrimônio líquido negativo da classe.

CAPÍTULO 3 – EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E PROCEDIMENTO APLICÁVEL À LIQUIDAÇÃO DA CLASSE

- 3.1** Não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou amortização total da classe e/ou subclasse de cotas, conforme aplicável.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

3.2 A distribuição de cotas de classe fechada deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

3.3 Não é admitida nova distribuição de cotas de classe fechada antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da mesma classe ou subclasse.

3.4 O valor de cada emissão de cotas e as condições de integralização seguirão o disposto no documento de aceitação da oferta de cotas da classe fechada a ser assinado pelo cotista, conforme definido na assembleia de cotistas que deliberou a emissão.

3.5 A amortização de cotas será sempre efetuada de forma proporcional entre principal e rendimentos, a exclusivo critério do GESTOR, observado o prazo de duração da classe.

3.6 A amortização de cotas abrangerá todas as cotas, sendo caracterizada pelo pagamento uniforme a todos os cotistas de parcela do valor de suas cotas mediante rateio das quantias a serem distribuídas sem redução do número de cotas emitidas.

3.7 A assembleia especial de cotistas poderá deliberar, a qualquer tempo, sobre a liquidação antecipada da classe de cotas, bem como sobre a forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas, observado que caso a liquidação antecipada seja aprovada, o ADMINISTRADOR deverá promover a divisão do patrimônio da classe entre os cotistas desta classe de cotas, na proporção de suas cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da referida assembleia.

CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS MANIFESTAÇÕES DAS VONTADES DOS COTISTAS

4.1 A assembleia especial de cotistas desta classe, se aplicável, é responsável por deliberar sobre as matérias específicas da referida classe de cotas, na forma da Resolução 175 e alterações posteriores.

4.1.1 convocação ocorrerá, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da assembleia, exclusivamente por meio eletrônico.

4.1.2 A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.

4.1.3 A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.

4.1.4 Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.

4.1.5 A cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na classe de cotas.

4.1.6 O quórum para aprovação é de maioria simples dos votos dos presentes, independentemente da matéria.

4.1.7 As deliberações relativas, exclusivamente, às demonstrações contábeis que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

4.2 As deliberações privativas de assembleia de cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos contado da consulta. O quórum de deliberação da consulta formal é de maioria simples, independentemente da matéria

4.3 Este Anexo pode ser alterado, independentemente da assembleia especial de cotistas, nos casos previstos na Resolução 175.

CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO

5.1 As seguintes remunerações serão devidas pela classe de cotas para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

TAXA	BASE DE CÁLCULO E PERCENTUAL
Taxa Global	1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe. Caso as cotas encontrem-se registradas no Balcão B3, será devido o montante equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe a título de Taxa de Escrituração. Nesse cenário, a Taxa Global será equivalente a 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento). Remuneração Mínima Mensal: R\$ 4.486,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), e, no caso de as cotas encontrarem-se registradas no Balcão B3, o equivalente a R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais). A Remuneração Mínima Mensal poderá ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pelo IGP-M ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP-M, a critério do ADMINISTRADOR.
Taxa Máxima Global	À Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento) ao ano, observada a Remuneração Mínima Mensal prevista acima.
A Descrição completa da Taxa Global, aplicável à classe e sua respectiva segregação, pode ser encontrada no link: https://arzcapital.com.br/ Após o prazo regulatório previsto no Código ANBIMA de Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros, a segregação da remuneração passará a constar na Plataforma de Transparência de Taxas. Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço após esse prazo, acesse www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos	
Taxa Máxima de Custódia	Não há.
Taxa de Ingresso	Não há.
Taxa de Saída	Não há.
Taxa de Performance	Não há.

CAPÍTULO 6 – POLÍTICA DE INVESTIMENTO E COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

6.1 A classe de investimento em cotas aplicará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de emissão do Fundo Master Brasil. O Fundo Master Brasil tem por objetivo investir, por meio dos Veículos Intermediários, em cotas de emissão do Ativo Final, fundo de investimento constituído sob as leis do estado de Delaware, nos Estados Unidos da América, o qual é gerido pela BCP

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Advisors, LP, uma subsidiária da Bain Capital Credit, LP. A política de investimento do Ativo Final consiste em aplicar ao menos 80% (oitenta por cento) de seus recursos em crédito privado.

- 6.1.1** Não obstante os limites acima, a eventual parcela remanescente de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da classe de investimento em cotas poderá ser aplicada nos ativos financeiros elencados pela Resolução 175, observados os limites regulamentares de concentração por emissor e modalidade de ativo financeiro nela dispostos.

6.2 A política de investimento e limites para composição e diversificação da carteira da classe de investimento em cotas indiretamente seguem dispostos nas tabelas a seguir:

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO MÁXIMA		
<u>EMISSION</u>	<u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u> (em relação ao patrimônio líquido da classe de cotas)	<u>PERCENTUAL CONJUNTO</u> (em relação ao patrimônio líquido da classe de cotas)
a) Fundos de Investimento	Sem Limites	Sem Limites
b) Ativos financeiros de emissão do GESTOR e companhias integrantes de seu grupo econômico	Até 20%	Até 20%
c) Ações de emissão do GESTOR e de companhias integrantes de seu grupo econômico, contanto que integrem índice IBOVESPA	Até 20%	
d) Ações de emissão do GESTOR e de companhias integrantes de seu grupo econômico	Vedado	
e) Cotas de fundos de investimento administrados pelo GESTOR ou partes relacionadas	Até 100%	Até 100%

LIMITES DE INVESTIMENTO EM CLASSES DE COTAS		
<u>ATIVO</u>	<u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u>	<u>PERCENTUAL EM CONJUNTO</u>
a) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados ao público em geral	Sem Limites	Sem Limites

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

b) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores qualificados	Sem Limites	Sem Limites
c) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores profissionais, administrados pelo ADMINISTRADOR	Até 10%	Até 40%
d) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC	Até 40%	
e) Cotas de fundos de investimento imobiliário - FII	Até 40%	
f) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios cuja política de investimentos admita a aplicação em direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos na Resolução 175	Até 10%	
g) Cotas de fundos de investimento em participações – FIP, classificados como “entidade de investimento”	Até 30%	Até 30%
h) Cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO	Até 30%	
i) Cotas de FIAGRO cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados	Até 10%	
j) Cotas de fundos de investimento em índices - ETF	Sem Limites	Sem Limites

6.3 É vedado direta ou indiretamente a aplicação pela classe nos ativos listados abaixo:

ATIVOS FINANCEIROS VEDADOS DIRETAMENTE		
<u>ATIVO</u>	<u>PERCENTUAL INDIVIDUAL</u>	<u>PERCENTUAL EM CONJUNTO</u>
a) Ativos, perfeitamente fungíveis de uma única emissão de valores mobiliários, desde que essa aplicação em específico constitua a política de investimento da classe e os ativos	Vedado	Vedado

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública		
b) Títulos e contratos de investimento coletivo	Vedado	Vedado
c) Criptoativos	Vedado	Vedado
d) Valores mobiliários emitidos por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo, desde que sejam objeto de escrituração realizada por escriturador autorizado pela CVM	Vedado	Vedado
e) CBIO e créditos de carbono	Vedado	Vedado

6.4 A classe de cotas e classe investida respeitarão cumulativamente ainda os seguintes limites:

Características Adicionais Aplicáveis à Carteira	
	<u>PERCENTUAL (em relação ao patrimônio líquido da classe de cotas) OU LIMITAÇÃO</u>
a) OPERAÇÕES EM MERCADO DE DERIVATIVOS	ATÉ 100%
b) ATIVOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO CRÉDITO PRIVADO	PODERÁ MAIS DE 50%
c) ATIVOS FINANCEIROS NEGOCIADOS NO EXTERIOR	Até 100%
d) OPERAÇÕES QUE GEREM ALAVANCAGEM PARA CLASSE	SIM
e) RISCO DE CAPITAL	ATÉ 70%
f) Emprestar ativos financeiros	Vedado
g) Tomar ativos financeiros em empréstimo	Vedado

ATIVOS FINANCEIROS NO EXTERIOR	
a) País em que foram emitidos	Bahamas
b) Gestão	ATIVA

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

c) Compra de cotas de fundos e veículos de investimento no exterior por meio de fundos locais	PERMITIDA
d) Risco a que estão expostos	Descritos nos fatores de risco desta classe.
e) Outras informações relevantes	N/A

6.5 A classe de cotas poderá, a critério do GESTOR, contratar quaisquer operações onde figurem como contraparte direta ou indiretamente o ADMINISTRADOR, o GESTOR ou as suas empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias sob controle comum, bem como quaisquer carteiras, fundos de investimento e/ou clubes de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR, ou pelas demais pessoas acima referidas.

CAPÍTULO 7 – TRIBUTAÇÃO

7.1 O GESTOR, na definição da composição da carteira da classe, buscará perseguir o **tratamento tributário de longo prazo** segundo classificação definida para fundos de investimento pela regulamentação vigente.

Operações da carteira:	De acordo com a legislação vigente, as operações da carteira da classe são isentas do Imposto sobre a Renda (“IR”) e estão sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade TVM (“IOF/TVM”), à alíquota zero.
Tributação na fonte dos rendimentos auferidos pelos cotistas:	
I. Imposto de Renda na Fonte (“IRF”):	
Os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelo IR na fonte no resgate das cotas, conforme alíquota decrescente em função do prazo de aplicação descrita a seguir:	
Período da aplicação:	<u>Alíquota de Longo Prazo</u>
Até 180 dias	22,5%
De 181 a 360 dias	20,0%
De 361 a 720 dias	17,5%
Acima de 720 dias	15,0%
<u>NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTA CLASSE TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO</u> quando a composição da carteira de títulos tenha prazo médio igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a carteira da classe for classificada como de Curto Prazo, como tal entendendo-se aquela cuja composição de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o imposto de renda será cobrado às seguintes alíquotas:	
Período de Aplicação:	<u>Alíquota de Curto Prazo</u>

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Até 180 dias	22,5%
Acima de 180 dias	20,0%
Come-Cotas	20,0%
Cobrança do IRF:	Na hipótese de resgate das cotas por ocasião do encerramento do prazo de duração da classe de cotas ou sua liquidação, o rendimento será constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas à alíquota aplicável com base no prazo médio dos títulos componentes da carteira da classe e no prazo de aplicação na classe pelo cotista. A cobrança do imposto será realizada pela retenção de parte do valor resgatado.
Amortização de Cotas:	O IRF deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, na proporção da parcela amortizada, à alíquota aplicável com base no prazo médio dos títulos componentes da carteira da classe e no prazo de aplicação na classe pelo cotista, às alíquotas regressivas descritas à hipótese de resgate das cotas, definidas em função do prazo do investimento do cotista respectivo. Por ocasião de cada amortização de cotas, será apurada e aplicada alíquota complementar de IRF entre aquela utilizada na modalidade "come-cotas" e aquela aplicável segundo o período de aplicação.
II. IOF/TVM:	
Alienações em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação na classe de cotas sofrerão tributação pelo IOF/TVM, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação não há incidência de IOF/TVM. Esse imposto é de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da operação, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Ele começa limitado a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação e chega a zero para resgates a partir do 30º (trigésimo) dia da data da aplicação.	

7.2 Aporte de ativos financeiros

- 7.2.1** O aporte de ativos financeiros na classe única de cotas será feito de acordo com a legislação em vigor, notadamente o Artigo 1º, da Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014 e alterações posteriores, devendo ser realizado a valor de mercado e mediante a apresentação dos documentos e comprovações nele previstos.
- 7.2.2** Por ocasião do aporte, o ADMINISTRADOR se reserva no direito de apurar eventuais tributos devidos e exigir, como condição para a efetivação da operação e a seu exclusivo critério, o prévio recebimento dos recursos necessários à quitação desses. Ainda, o ADMINISTRADOR se reserva no direito de reclassificar operações que, na essência, sejam equivalentes a aportes para a elas aplicar as exigências previstas neste item.

7.3 O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação e regulamentação em vigor e tem por objetivo descrever de forma sumária o tratamento tributário aplicável em regra aos cotistas e ao FUNDO e não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação e regulamentação em vigor.

7.4 Há exceções (inclusive relativas à natureza ou ao domicílio do investidor) e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados na classe.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO 8 – FATORES DE RISCO E POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS

8.1 A carteira da classe de cotas está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à classe de cotas e aos cotistas.

8.2 Os fatores de risco ora descritos levam em consideração a carteira da classe de cotas, bem como a carteira de eventuais fundos investidos, e podem ser consultados no link do website descrito adiante.

8.3 O GESTOR e o ADMINISTRADOR podem utilizar métricas para aferir o nível de exposição da classe de cotas aos riscos, conforme mencionados no link do *website* descrito adiante.

8.3.1 Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a classe de cotas se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas.

8.4 Dentre os fatores de risco a que a classe de cotas está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado, Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental, Risco Regulatório e Judicial, Risco de Concentração, Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados, Dependência do GESTOR, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Risco de Mercado Externo, Risco Proveniente do Uso de Derivativos, Risco Proveniente da Alavancagem da Classe, Risco de Patrimônio Negativo, Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados.

Outros Riscos: Não há garantia de que a classe de cotas seja capaz de gerar retornos para os cotistas. Não há garantia de que os cotistas receberão qualquer distribuição da classe de cotas. Consequentemente, investimentos na classe de cotas somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

8.5 O investimento indireto no Ativo Final está sujeito aos seguintes principais riscos:

As empresas do portfólio do Ativo Final podem não conseguir pagar ou refinaranciar o principal em aberto de seus empréstimos no vencimento ou antes dele, e o aumento das taxas de juros pode dificultar o pagamento periódico desses empréstimos.

As empresas do portfólio do Ativo Final podem não conseguir pagar ou refinaranciar o valor principal de seus empréstimos no vencimento ou antes dele. Esse risco — assim como o risco de inadimplência — é agravado quando os documentos do empréstimo não exigem que as empresas reduzam o saldo devedor antes do vencimento. Além disso, se as taxas de juros em geral aumentarem, existe o risco de que as empresas do portfólio não consigam arcar com os valores crescentes dos juros, o que pode levar à inadimplência nos contratos de empréstimo firmados com o Ativo Final. Qualquer falha de uma ou mais empresas do portfólio em pagar ou refinaranciar sua dívida no vencimento ou antes dele, ou a incapacidade de realizar os pagamentos correntes após um aumento nas taxas contratuais de juros, pode ter um efeito adverso relevante sobre o Ativo Final, seus negócios, condição financeira, resultados operacionais e fluxos de caixa e, consequentemente, para a classe.

Pode ser necessário reestruturar a capitalização de algumas empresas do portfólio do Ativo Final, o que pode resultar em uma redução nos pagamentos de juros ou em perdas permanentes sobre os seus investimentos. Qualquer diminuição dessa natureza na receita líquida de investimentos do Ativo Final aumentaria o percentual de seus fluxos de caixa dedicado ao serviço da dívida e ao pagamento de distribuições aos cotistas. Caso esses valores se tornem insustentáveis, o Ativo Final pode ser obrigado a reduzir o montante das distribuições aos cotistas.

Os investimentos do Ativo Final em dívida podem ser arriscados, e o Ativo Final pode perder parte ou a totalidade desses investimentos.

Portfólios de dívida estão sujeitos a riscos de crédito e de taxa de juros. “Risco de crédito” refere-se à probabilidade de que um emissor deixe de pagar o principal e/ou os juros de um instrumento financeiro. A solidez financeira e a solvência do emissor são os principais fatores que influenciam

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

o risco de crédito. Além disso, a subordinação, a ausência ou inadequação de garantias ou de mecanismos de aprimoramento de crédito em um instrumento de dívida podem aumentar esse risco. O risco de crédito pode mudar ao longo da vida do instrumento, e os títulos avaliados por agências de classificação de risco frequentemente passam por revisões e podem ser rebaixados.

“Risco de taxa de juros” refere-se aos riscos associados a mudanças nas taxas de juros do mercado. Fatores que podem afetar as taxas de juros incluem, entre outros, inflação, crescimento econômico lento ou estagnado ou recessão, desemprego, oferta de moeda e as políticas monetárias do Federal Reserve (Banco Central dos EUA) e de outros bancos centrais ao redor do mundo, além de instabilidades internacionais e turbulências nos mercados financeiros nacionais e estrangeiros.

Mudanças nas taxas de juros também podem afetar o valor de um instrumento de dívida de forma indireta (especialmente no caso de títulos com taxa fixa) e direta (particularmente em instrumentos com taxas ajustáveis). Em geral, o aumento das taxas de juros impacta negativamente o preço de instrumentos de dívida com taxa fixa, enquanto a queda nas taxas tende a ter um efeito positivo sobre seus preços. Instrumentos com taxas ajustáveis também podem reagir a mudanças nas taxas de juros de maneira semelhante, embora geralmente em menor grau — dependendo, contudo, das características das condições de reajuste, incluindo, entre outros fatores, o índice escolhido, a frequência de reajuste e os limites máximos ou mínimos (cap/floor) aplicáveis.

A sensibilidade à taxa de juros tende a ser mais acentuada e menos previsível em instrumentos com cronogramas de pagamento ou pré-pagamento incertos. Espera-se que o Ativo Final enfrente periodicamente desequilíbrios na sensibilidade às taxas de juros entre seus ativos e passivos e nas relações entre diferentes taxas de juros. Em um ambiente de mudança nas taxas, pode ser que o Ativo Final não consiga administrar esse risco de forma eficaz, o que pode afetar negativamente o desempenho do Ativo Final e, conseqüentemente, da classe.

O Ativo Final pode deter títulos de dívida de empresas alavancadas.

As empresas do portfólio do Ativo Final podem enfrentar uma concorrência intensa, inclusive de empresas com maiores recursos financeiros, capacidades mais amplas de desenvolvimento, fabricação, marketing e outras, ou com um número maior de profissionais qualificados em gestão e áreas técnicas. Como resultado, empresas que a gestora do Ativo Final considera estáveis podem operar com prejuízo ou apresentar variações significativas nos resultados operacionais, podem necessitar de capital adicional substancial para sustentar suas operações ou manter sua posição competitiva, ou ainda podem ter uma condição financeira frágil ou estar passando por dificuldades financeiras.

As empresas do portfólio do Ativo Final podem emitir determinados tipos de dívida, como empréstimos seniores, mezanino ou de alto risco (*high yield*), em operações de aquisições alavancadas ou recapitalizações, nas quais a empresa assume um nível de endividamento substancialmente superior ao que mantinha anteriormente. A alavancagem pode ter consequências significativas tanto para essas empresas quanto para o Ativo Final, como investidor. Por exemplo, o elevado endividamento de uma empresa do portfólio pode: (i) limitar sua capacidade de obter novos empréstimos para capital de giro, investimentos, pagamento de dívidas, iniciativas estratégicas ou outros fins; (ii) exigir que dedique uma parte substancial de seu fluxo de caixa operacional para o pagamento da dívida, reduzindo os recursos disponíveis para outros propósitos; (iii) torná-la mais alavancada do que alguns de seus concorrentes, o que pode colocá-la em desvantagem competitiva; e (iv) sujeitá-la a cláusulas financeiras e operacionais restritivas, que podem impedi-la de realizar atividades comerciais vantajosas ou de financiar operações futuras ou outras necessidades de capital. Como consequência, a capacidade dessas empresas alavancadas de reagir a mudanças nas condições econômicas e de negócios e de aproveitar oportunidades pode ser limitada.

A renda e os ativos líquidos de uma empresa alavancada tendem a aumentar ou diminuir em uma proporção maior do que ocorreria se não houvesse o uso de capital de terceiros. Além disso, uma empresa com estrutura de capital alavancada está mais exposta a fatores econômicos adversos,

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

como um aumento significativo nas taxas de juros, uma forte recessão econômica ou a deterioração da sua própria situação ou da indústria em que atua. As empresas alavancadas nas quais o Ativo Final investe podem ter recursos financeiros limitados e podem não conseguir cumprir suas obrigações com relação aos empréstimos e títulos de dívida que o Ativo Final detém. Esses eventos podem vir acompanhados de uma deterioração do valor de eventuais garantias e da redução da probabilidade de o Ativo Final realizar qualquer garantia que tenha obtido no momento do investimento.

Se uma empresa do portfólio não conseguir gerar fluxo de caixa suficiente para cumprir todas as suas obrigações, poderá adotar medidas alternativas, como reduzir ou adiar investimentos, vender ativos, buscar capital adicional ou tentar reestruturar, prorrogar ou refinarçar sua dívida. Tais ações podem impactar negativamente o investimento nessa empresa. Consequentemente, empresas alavancadas tendem a ingressar em processos de falência com mais frequência do que empresas não alavancadas.

O Ativo Final espera investir em empresas de médio porte, as quais envolvem riscos mais elevados do que investimentos em grandes empresas.

O Ativo Final investe — e espera continuar investindo — em empresas de médio porte, que geralmente apresentam riscos mais elevados por não possuírem a mesma experiência de gestão, recursos financeiros, diversificação de produtos e força competitiva que grandes corporações. Esses fatores podem contribuir para a falta de liquidez, o que, por sua vez, pode afetar negativamente o preço e o prazo para a liquidação dos investimentos do Ativo Final.

Empresas de médio porte tendem a depender dos talentos e dos esforços de um pequeno grupo de pessoas na gestão do negócio. Assim, a morte, invalidez, renúncia ou desligamento de uma ou mais dessas pessoas pode ter um impacto adverso relevante em uma ou mais empresas do portfólio nas quais o Ativo Final investe e, consequentemente, também sobre o Ativo Final e o FUNDO. Essas empresas também podem estar envolvidas em litígios e atuar em setores em rápida transformação, com produtos sujeitos a risco elevado de obsolescência.

Adicionalmente, o investimento em empresas de médio porte envolve diversos outros riscos significativos, incluindo:

- geralmente apresentam históricos operacionais mais curtos, linhas de produtos mais restritas e menor participação de mercado do que empresas maiores, o que as torna mais vulneráveis à ação de concorrentes, às condições de mercado e a períodos de recessão econômica;
- tendem a apresentar resultados operacionais menos previsíveis, podem estar envolvidas em litígios ocasionais, atuar em setores de rápida evolução com produtos sujeitos a alto risco de obsolescência e podem necessitar de capital adicional substancial para manter suas operações, financiar a expansão ou manter sua posição competitiva;
- mudanças em leis e regulamentos, bem como em suas interpretações, podem afetar negativamente seus negócios, estrutura financeira ou perspectivas; e
- podem enfrentar dificuldades para acessar os mercados de capitais a fim de atender às necessidades futuras de financiamento, o que pode limitar sua capacidade de crescer ou de quitar dívidas vencidas.

Os investimentos do Ativo Final em empréstimos garantidos podem, ainda assim, expor o Ativo Final a perdas decorrentes de inadimplência e execução de garantias.

Embora o Ativo Final possa investir em empréstimos garantidos, ainda assim pode estar exposto a perdas resultantes de inadimplência e execução de garantias. Portanto, o valor da garantia subjacente, a capacidade de crédito do tomador e a prioridade do gravame são todos de grande importância. Em algumas circunstâncias, o gravame do Ativo Final pode ser subordinado a reivindicações de outros credores, como fornecedores. Além disso, a deterioração da condição financeira e das perspectivas de uma empresa do portfólio, incluindo sua incapacidade de captar

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

capital adicional, pode ser acompanhada da deterioração do valor da garantia relacionada ao investimento em dívida. Não há como garantir a adequação da proteção dos interesses do Ativo Final, incluindo a validade ou exequibilidade do empréstimo e a manutenção da prioridade e da constituição efetiva das garantias aplicáveis. Existe o risco de que o valor da garantia que assegura o investimento do Ativo Final em dívida possa diminuir ao longo do tempo, possa ser difícil de vender de forma rápida, possa ser difícil de avaliar e possa flutuar de acordo com o desempenho da empresa e as condições de mercado, inclusive como resultado da incapacidade da empresa do portfólio de captar capital adicional.

Além disso, não se pode assegurar que não serão feitas reivindicações que possam interferir na execução dos direitos do Ativo Final. No caso de inadimplência em um empréstimo garantido devido diretamente pelo Ativo Final, corre-se o risco de perda de capital na medida da diferença entre o valor da garantia e o valor do principal e dos juros acumulados do empréstimo garantido, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre o fluxo de caixa operacional do Ativo Final e, por consequência, sobre a classe.

Em caso de execução de garantias, o Ativo Final pode assumir a propriedade direta do ativo subjacente. Os recursos obtidos com a venda desse ativo podem não ser suficientes para satisfazer a totalidade do saldo de principal e juros do empréstimo, resultando em uma perda para o Ativo Final e, consequentemente, para a classe. Quaisquer custos ou atrasos envolvidos na realização da execução da garantia ou na liquidação do ativo subjacente reduzirão ainda mais os recursos obtidos e, consequentemente, aumentarão a perda.

Esses riscos são ampliados no caso de empréstimos seniores que possuem uma razão maior entre o valor do empréstimo e o valor da garantia do que os empréstimos seniores tradicionais, e normalmente possuem uma taxa de juros mais alta para compensar o risco adicional. Como esses empréstimos possuem uma razão empréstimo-valor maior, há potencialmente menos sobrecolateralização disponível para cobrir a totalidade do principal do empréstimo.

Os investimentos do Ativo Final em dívida mezanino e outros valores mobiliários subordinados estão subordinados à dívida sênior da empresa aplicável e estão sujeitos a maior risco.

A dívida mezanino e outros valores mobiliários subordinados nos quais o Ativo Final pode investir são, geralmente, contratualmente ou estruturalmente subordinados à dívida sênior da empresa aplicável, ou efetivamente subordinados por serem dívidas não garantidas e, portanto, sujeitas ao pagamento prévio de dívidas garantidas até o valor dos ativos dados em garantia. Em alguns casos, a dívida subordinada pode estar sujeita ao pagamento prévio de diferentes classes de dívida sênior que podem ter prioridade em relação à dívida. No caso de dificuldades financeiras por parte de uma empresa do portfólio, essa(s) classe(s) de dívida sênior com prioridade sobre a dívida que o Ativo Final possui — incluindo os juros e despesas relacionadas — devem ser totalmente quitadas antes que qualquer recuperação possa ser feita sobre os investimentos mezanino ou subordinados do Ativo Final. Investimentos subordinados são caracterizados por riscos de crédito maiores do que aqueles associados às obrigações seniores ou garantidas do mesmo emissor. Além disso, sob certas circunstâncias, os detentores da dívida sênior terão o direito de bloquear o pagamento de juros e principal da dívida mezanino e outros valores mobiliários subordinados, e de impedir o Ativo Final de exercer medidas legais contra o emissor devido a essa inadimplência. Ademais, em caso de reestruturação ou renegociação das dívidas de qualquer emissor, os detentores da dívida sênior provavelmente controlarão o lado credor dessas negociações.

Muitos emissores de dívida mezanino e outros valores mobiliários subordinados são altamente alavancados, e suas relativamente altas razões dívida/patrimônio criam riscos adicionais de que suas operações possam não gerar fluxo de caixa suficiente para cumprir suas obrigações de dívida. Além disso, muitos desses emissores podem estar em má situação financeira, apresentando resultados operacionais fracos, grandes necessidades de capital ou patrimônio líquido negativo, ou enfrentando problemas competitivos específicos ou obsolescência de produto — podendo incluir empresas envolvidas em processos de falência, reorganização ou liquidação.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Mudanças adversas na condição financeira de um emissor, nas condições econômicas gerais, ou em ambas, podem comprometer a capacidade desse emissor de efetuar pagamentos sobre os títulos subordinados e resultar em inadimplências mais rápidas do que em suas obrigações sênior. Dívidas mezanino e outros valores mobiliários subordinados podem não ser negociados publicamente, e, portanto, pode ser difícil obter informações precisas sobre a real condição do emissor. Por fim, os valores de mercado de determinados títulos subordinados podem refletir eventos corporativos individuais.

Investimentos em dívida mezanino e outros valores mobiliários subordinados também podem assumir a forma de títulos “zero-cupom” ou de juros diferidos, que são emitidos com um desconto significativo em relação ao valor nominal. O desconto original corresponde aproximadamente ao valor total dos juros que esses títulos acumularão e capitalizarão até o vencimento ou até a primeira data de pagamento de juros, a uma taxa que reflita a taxa de mercado no momento da emissão. Enquanto os títulos “zero-cupom” não exigem pagamentos periódicos de juros, os títulos de juros diferidos geralmente preveem um período de carência antes do início dos pagamentos regulares de juros. Esses investimentos geralmente apresentam maior volatilidade no valor de mercado devido às mudanças nas taxas de juros do que os títulos com pagamentos regulares de juros. O Ativo Final pode realizar investimentos subordinados que tenham prioridade inferior a outras obrigações do devedor no que diz respeito ao pagamento. Investimentos subordinados estão sujeitos a maior risco de inadimplência do que obrigações sênior em decorrência de mudanças adversas na condição financeira do devedor ou em condições econômicas gerais. Se o Ativo Final realizar um investimento subordinado em uma empresa do portfólio, essa empresa pode estar altamente alavancada, e sua relativamente alta razão dívida/patrimônio pode gerar riscos adicionais de que suas operações não gerem fluxo de caixa suficiente para cumprir todas as suas obrigações de dívida.

O Ativo Final pode investir em dívidas de alto risco, ou “junk bonds”, que apresentam maior risco de crédito e liquidez do que obrigações de dívida com classificação mais elevada.

O Ativo Final pode investir em dívidas de alto risco, uma parte substancial das quais pode ter classificação inferior ao grau de investimento por uma ou mais agências classificadoras de risco reconhecidas nacionalmente ou ser não classificada, mas de qualidade de crédito comparável a obrigações classificadas abaixo do grau de investimento, e que apresentam maior risco de crédito e liquidez do que obrigações de dívida com classificação mais elevada. Dívidas de alto risco são geralmente não garantidas e podem ser subordinadas a outras obrigações do emissor. A classificação inferior dessas dívidas reflete uma maior probabilidade de que mudanças adversas na condição financeira do emissor ou nas condições econômicas gerais (incluindo, por exemplo, um período prolongado de aumento das taxas de juros ou queda nos lucros), ou ambos, possam comprometer a capacidade do emissor de efetuar pagamentos de principal e juros.

Muitos emissores de dívidas de alto risco são altamente alavancados, e suas relativamente altas razões dívida/patrimônio criam riscos adicionais de que suas operações possam não gerar fluxo de caixa suficiente para cumprir suas obrigações de dívida. Além disso, muitos emissores de dívidas de alto risco podem estar em situação financeira precária, apresentando resultados operacionais ruins, grandes necessidades de capital ou patrimônio líquido negativo, ou enfrentando problemas competitivos específicos ou de obsolescência de produto — podendo incluir empresas envolvidas em processos de falência, reorganização ou liquidação. Dívidas de alto risco, em geral, apresentam taxas de inadimplência maiores do que as observadas em títulos com grau de investimento. Certos desses títulos podem não ser negociados publicamente, o que pode dificultar a obtenção de informações sobre a real condição do emissor. Quedas gerais nos mercados de títulos classificados abaixo do grau de investimento e outros mercados relacionados podem afetar negativamente esses emissores ao dificultar sua capacidade de refinanciar dívidas no vencimento. Dívidas de alto risco são frequentemente menos líquidas do que títulos de classificação mais elevada, e o mercado de dívidas de alto risco tem passado, recentemente, por períodos de volatilidade. Os valores de mercado de determinados títulos de alto risco podem refletir eventos corporativos específicos.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Os preços dos instrumentos financeiros nos quais o Ativo Final investe podem ser altamente voláteis.

Os movimentos de preços dos instrumentos nos quais os ativos do ativo Final podem ser investidos são influenciados, entre outras coisas, por taxas de juros, mudanças nas relações de oferta e demanda, políticas e programas comerciais, fiscais, monetários e de controle cambial dos governos, bem como por eventos e políticas e econômicas nacionais e internacionais. Além disso, os governos, de tempos em tempos, intervêm em certos mercados, especialmente nos de moedas e opções de instrumentos financeiros. Tal intervenção tem como objetivo influenciar diretamente os preços e pode, juntamente com outros fatores, fazer com que todos esses mercados se movam rapidamente na mesma direção, em razão, entre outros fatores, das flutuações nas taxas de juros.

Investimentos em empresas com dificuldades financeiras envolvem riscos significativamente maiores do que investimentos em empresas sem dificuldades.

O Ativo Final pode investir em obrigações de empresas que estejam enfrentando dificuldades financeiras e que estejam envolvidas em processos de reorganização ou que esperem entrar com pedido de falência. Embora os termos desse tipo de financiamento possam resultar em retornos significativamente maiores, os investimentos em empresas com dificuldades financeiras também envolvem riscos significativamente maiores do que aqueles em empresas financeiramente saudáveis, e o pagamento das obrigações dessas empresas está sujeito a incertezas relevantes. O nível de sofisticação analítica — tanto financeira quanto jurídica — necessário para financiar com sucesso empresas que passam por dificuldades significativas nos negócios e nas finanças é excepcionalmente alto.

Não há garantia de que os prestadores de serviços do Ativo Final avaliarão corretamente o valor dos ativos que garantem os empréstimos ou as chances de uma reorganização bem-sucedida ou ação similar. O Ativo Final pode realizar investimentos que se tornem problemáticos devido a fatores fora do controle. Também não há garantia de que haverá garantias suficientes para cobrir o valor dos empréstimos e/ou outros investimentos adquiridos pelo Ativo Final, nem de que haverá uma reorganização bem-sucedida ou ação similar na empresa ou no investimento que se tornar problemático.

Em qualquer processo de reorganização ou liquidação relacionado a uma empresa na qual o Ativo Final investe, este pode perder total ou parcialmente o investimento realizado, ser obrigado a aceitar garantias, dinheiro ou valores mobiliários com valor inferior ao investimento original e/ou ser obrigado a aceitar o pagamento ao longo de um período prolongado. Além disso, o Ativo Final pode investir em valores mobiliários de empresas com dificuldades financeiras que sejam emissores não sediados nos EUA. Esses emissores estrangeiros podem estar sujeitos a processos de falência e reorganização que não sejam comparáveis aos dos Estados Unidos e que possam ser menos favoráveis aos direitos dos credores.

O Ativo Final é dependente de profissionais-chave da Bain Capital Credit e da BCPC Advisors (“Consultor”).

A capacidade de o Ativo Final alcançar seus objetivos de investimento dependerá da sua habilidade em gerir seus negócios e expandir seus investimentos e lucros. Isso, por sua vez, dependerá da expertise financeira e gerencial do Consultor, incluindo os recursos utilizados da Bain Capital Credit. A perda de indivíduos-chave empregados pela Bain Capital Credit ou pelo Consultor pode ter um efeito adverso relevante sobre a condição financeira, desempenho e capacidade de o Ativo Final atingir seus objetivos de investimento.

Se esses profissionais não mantiverem seu vínculo empregatício ou outras relações existentes com a Bain Capital Credit ou com o Consultor — e o Ativo Final não desenvolver novas relações com outras fontes de oportunidades de investimento disponíveis —, o Ativo Final pode não ser capaz de expandir seu portfólio de investimentos.

Os profissionais de investimento da Bain Capital Credit e do Consultor têm responsabilidades substanciais com os Fundos Bain Capital Credit e com os clientes da Bain Capital Credit. Os

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

profissionais da Bain Capital Credit podem ser solicitados a prestar assistência gerencial às empresas do portfólio do Ativo Final. Essas demandas sobre o tempo deles, que podem aumentar à medida que o número de investimentos cresce, podem distraí-los ou desacelerar o ritmo de investimento. Os funcionários do Consultor e os demais profissionais de investimento da Bain Capital Credit esperam dedicar o tempo e atenção que forem razoavelmente necessários para a condução dos negócios do Ativo Final. No entanto, não há garantias, por exemplo, de que os membros do Consultor ou tais profissionais dedicarão um número mínimo de horas por semana aos assuntos do ativo Final, ou que continuarão empregados pela Bain Capital Credit.

Sujeito a certos recursos, caso determinados funcionários do Consultor deixem de estar ativamente envolvidos com o Ativo Final, será necessário confiar na capacidade da Bain Capital Credit de identificar e reter outros profissionais de investimento para conduzir os negócios do Ativo Final. O conselho do Ativo Final pretende avaliar o comprometimento e o desempenho do Consultor em conjunto com a aprovação anual dos contratos de prestação de serviços celebrados entre o Ativo Final e o Consultor.

Nos termos de um certo acordo de compartilhamento de recursos, a Bain Capital Credit concordou em fornecer ao Consultor os profissionais de investimento experientes necessários para cumprir suas obrigações conforme estabelecido no contrato de consultoria de investimentos. No entanto, tal acordo de compartilhamento de recursos pode ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação com 60 dias de antecedência. Não se pode garantir aos cotistas do Ativo Final que a Bain Capital Credit cumprirá suas obrigações conforme esse acordo. Também não se pode garantir que o Consultor fará cumprir o acordo de compartilhamento de recursos caso a Bain Capital Credit deixe de cumprir sua parte, que o acordo não será rescindido por qualquer das partes, ou que o Ativo Final continuará tendo acesso aos profissionais de investimento da Bain Capital Credit e de suas afiliadas, bem como às informações e ao fluxo de negócios dessas entidades. O Consultor, a Bain Capital Credit e/ou suas afiliadas firmarão contratos de trabalho e fornecerão seguro de vida para seus profissionais-chave.

Além disso, o Ativo Final depende da Bain Capital Credit e do Consultor para manterem seus relacionamentos com *sponsors* de *private equity*, agentes de colocação, bancos de investimento, grupos de gestão e outras instituições financeiras. O Ativo Final espera depender em grande medida desses relacionamentos para obter potenciais oportunidades de investimento. Se eles não mantiverem tais relacionamentos, ou não desenvolverem novos relacionamentos com outras fontes de oportunidades de investimento, o Ativo Final não será capaz de expandir seu portfólio de investimentos. Além disso, os indivíduos com os quais os profissionais seniores da Bain Capital Credit e do Consultor mantêm relacionamento não são obrigados a fornecer ao Ativo Final oportunidades de investimento, e não se pode garantir aos investidores que esses relacionamentos gerarão oportunidades de investimento para o Ativo Final no futuro.

A estratégia do Ativo Final envolve um alto grau de alavancagem.

O Ativo Final pretende continuar financiando seus investimentos com recursos tomados por empréstimo, o que ampliará o potencial de ganho ou perda sobre os valores investidos e pode aumentar o risco de investir no Ativo Final. Os riscos de investir em um fundo altamente alavancado incluem volatilidade e possíveis restrições na distribuição de rendimentos.

O uso da alavancagem amplifica o potencial de ganho ou perda sobre os valores investidos. A alavancagem é geralmente considerada uma técnica de investimento especulativa e aumenta os riscos associados ao investimento nas cotas de emissão do Ativo Final. Atualmente o Ativo Final toma empréstimos — e pode futuramente emitir títulos de dívida — junto a bancos, companhias de seguros e outros credores. Os credores desses recursos terão reivindicações em valores fixos sobre os ativos do Ativo Final que têm prioridade sobre as reivindicações dos cotistas do Ativo Final, e espera-se que esses credores busquem recuperar seus créditos contra os ativos do Ativo Final em caso de inadimplência. O Ativo Final pode empenhar até 100% de seus ativos e conceder garantias sobre todos eles nos termos de quaisquer instrumentos de dívida que venha a firmar com os credores.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A capacidade do Ativo Final de honrar qualquer dívida dependerá amplamente de seu desempenho financeiro e estará sujeita às condições econômicas predominantes e à pressão da concorrência.

O processo de *due diligence* realizado pelo Consultor em relação aos investimentos do Ativo Final pode não revelar todos os fatos relevantes para o investimento.

A *due diligence* conduzida pelo Consultor pode não revelar todas as responsabilidades de uma empresa, nem outras fragilidades em seus negócios. Não há garantia de que o processo de *due diligence* do Ativo Final descobrirá todos os fatos relevantes que seriam importantes para uma decisão de investimento. Antes de realizar um investimento em uma empresa ou conceder um empréstimo a ela, o Consultor avaliará a força e as competências da equipe de gestão da empresa, bem como outros fatores que acredita serem relevantes para o desempenho do investimento.

Ao fazer essa avaliação e conduzir a *due diligence* de forma geral, o Consultor se baseará nos recursos disponíveis e, em alguns casos, em investigações feitas por terceiros. Esse processo é especialmente importante e altamente subjetivo no caso de entidades recém-criadas, uma vez que pode haver pouca ou nenhuma informação publicamente disponível sobre essas empresas.

O Ativo Final pode investir ou conceder empréstimos a empresas — inclusive empresas de médio porte (*middle market*) — que não estão sujeitas às exigências de divulgação de informações impostas às companhias de capital aberto, incluindo a obrigatoriedade de preparação de demonstrações financeiras. Por isso, o Ativo Final dependerá do cumprimento, por parte dessas empresas investidas, de suas obrigações contratuais de prestação de informações e da capacidade dos profissionais de investimentos do Consultor de obter informações adequadas para avaliar os retornos potenciais desses investimentos.

Se o Ativo Final não conseguir identificar todas as informações relevantes sobre essas empresas, pode tomar decisões de investimento sem estar plenamente informado e, com isso, perder dinheiro em seus investimentos. Como resultado, a avaliação de investimentos em potencial e a capacidade de realizar uma *due diligence* adequada e de monitorar efetivamente os investimentos podem ser prejudicadas, o que pode comprometer a obtenção dos retornos esperados em qualquer investimento específico.

No caso de fraude por parte de qualquer empresa na qual o Ativo Final investe ou à qual concede empréstimos, o Ativo Final pode sofrer uma perda parcial ou total dos valores investidos nessa empresa.

8.6 O inteiro teor dos fatores de riscos e a métrica completa adotada pelo GESTOR e o ADMINISTRADOR, descritos neste Capítulo, podem ser consultados no link: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>.

8.6.1 Os fatores de risco ora descritos poderão sofrer alterações circunstanciais, e, portanto, poderão ser reavaliados no devido contexto, a exclusivo critério dos Prestadores de Serviços Essenciais. O ADMINISTRADOR esclarece que quaisquer mudanças no teor constante no link descrito acima serão devidamente informadas aos cotistas através do envio de fato relevante.

8.7 Não obstante o emprego, pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no Anexo desta classe de cotas, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, conseqüentemente, ao cotista.

8.8 O GESTOR, visando proporcionar a melhor rentabilidade aos cotistas, poderá, respeitadas as limitações deste regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação da classe de cotas. Não obstante a diligência do GESTOR em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos da classe de cotas estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos financeiros da carteira da classe de cotas, não atribuível a atuação do GESTOR.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ARZ ALPINE BAIN CAPITAL PRIVATE CREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

* * *